

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0037/2022
PROCESSO N.º 0088/2022

A empresa JAVEP VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 50.752.211 / 0002 - 30, com sede na Av. Com. Alfredo Maffei, 200 CEP_13.561-270, São Carlos / SP, por seu representante, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

SÃO CARLOS, 22 DE JUNHO DE 2020


OTÁVIO MARIANI NETO
RG 24.220.259 - 7








À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE – SP


PREGÃO PRESENCIAL N 0037/2022

PROCESSO N 0088/2022

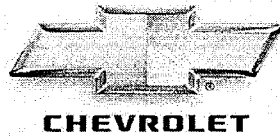
Por este instrumento particular de procuração, a JAVEP VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, com sede na cidade de São Carlos, estado de São Paulo, sito a Av. Comendador Alfredo Maffei, 200, Jr. Gibertoni, inscrita no CNPJ 50.752.211/0002-30 e Inscrição Estadual 637.249.930.116, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. Antonio Carlos Gallerani Pelegrina, portador da Cédula de Identidade RG 23.540.346 e CPF 190.852.038-80, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. OTÁVIO MARIANI NETO, portador da Cédula de Identidade RG 24.220.259-7 e CPF 172.219.558-40, a quem conferimos amplos poderes para representar a JAVEP VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA perante a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense - SP, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL 06/2022 E PROCESSO 5527/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s), desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar redução do preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata de sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Apresente Procuração é válida até o dia 23 de Agosto de 2022

SÃO CARLOS, 13 DE JUNHO DE 2022


JAVEP VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
ANTONIO CARLOS GALLERANI PELEGRINA
RG 23.540.346

1192
 PLANILHA
 VALIA ECCO/OMRICO 1
 C10494A0246741
 BEL REGIANE APOLINARIO GARCIA BARBOSA TABELA
 RECORREROS DOF SERVICIOS (56106) ANTONIO CARLOS GALLERANI
 (56106) ANTONIO CARLOS GALLERANI
 que comparecer) com o radiador(es) depositado(s) Valia Tabelionato.
 Jun, 14 de Junho de 2022 São Carlos
 FELIPE TIAGO FARIAS - ESCRIVÃO
 Valia N. 11,94 Valia sobre o(a) Valia N. 11,94



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0037/2022
PROCESSO N.º 0088/2022

Eu OTÁVIO MARIANI NETO, representante legal da empresa JAVEP VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 0037/2022 da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, declaro sob as penas da lei, que, a empresa JAVEP VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

SÃO CARLOS, 22 DE JUNHO DE 20200

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Otávio Mariani Neto".

OTÁVIO MARIANI NETO
RG 24.220.259 - 7

A handwritten mark or signature in the right margin, consisting of a large, stylized letter 'B'.

A vertical handwritten mark or signature in the right margin, consisting of several loops and a long vertical stroke.

Two small handwritten marks in the bottom right corner, one resembling a vertical line and the other a small 'A' or similar character.



JUCESP PROTOCOLO 424997/01-0



1º TABELÃO DE NOTAS E PROTOSTO DE LETRAS E TÍTULOS DE JAÚ

Rua Paulino Maciel, 188 - Tel (14) 3551-1111

AUTENTICAÇÃO

JAÚ/SP, 28 ABR. 2022

Autenticado conforme o original e impresso de que dou fe

Leonardo Zardo
ESCREVANTE AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTEN



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

01- ANTONIO CARLOS PELEGRINA, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador do R.G. n.º 3.379.991 Exp. SSP-SP e do C.P.F. n.º 040.173.078-68, residente e domiciliado na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, à Rua Jacinto Barrientos n.º 678, Jardim Alvorada, CEP 17210-140;

02- ANTONIO CARLOS GALLERANI PELEGRINA, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, portador do R.G. n.º 23.540.346-5 Exp. SSP-SP e do C.P.F. n.º 190.852.038-80, residente e domiciliado na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, à Rua Jacinto Barrientos n.º 678, Jardim Alvorada, CEP 17210-140;

03- ANTONIO DIEGO GALLERANI PELEGRINA, brasileiro, menor impúbere, portador do R.G. n.º 43.471.460-4 Exp. SSP-SP e do C.P.F. n.º 215.785.958-60, neste ato representado pelo seu pai Sr. ANTONIO CARLOS PELEGRINA, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador do R.G. n.º 3.379.991 Exp. SSP-SP e do C.P.F. n.º 040.173.078-68, residentes e domiciliados na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, à Rua Jacinto Barrientos n.º 678, Jardim Alvorada, CEP 17210-140;

Tem entre si justos e contratados a constituição da sociedade "JAVEP-VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA" por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelo presente instrumento particular de contrato social e nos termos do decreto no. 3708 de 10 de janeiro de 1919, por transformação da sociedade anônima Javep S/A-Jau Veículos e Peças, com seu registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 699.900/78

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS DE JAÚ

Rua Paulino Magalhães, 133 - Tel: 11 3501-1133

AUTENTICAÇÃO

JAÚ/SP 28 ABR 2022

Autenticado conforme o original e em conformidade com o original de que ocorreu

Leonardo Zardo

ESCREVENHA AUTENTICAÇÃO
VALIDO SOMENTE COM SELADO DE A...



em sessão de 03 de janeiro de 1978, NIRE n.º 35300048270, com sede de estabelecimento à Avenida Paulista n.º 55, cujo contrato tem a seguinte redação:

CLAUSULA 1.ª

DA DENOMINAÇÃO-SEDE-OBJETIVOS SOCIAIS E DURAÇÃO

01- A empresa adota a denominação social de:

"JAVEP-VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA"

Nome Fantasia: JAVEP

regendo-se pelas disposições do presente contrato social e pela legislação a ele pertinente e em vigor.

02- A empresa tem sua sede e foro jurídico na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, à Avenida Paulista n.º 55, Zona Industrial, CEP 17203-580 e filial na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, à Avenida Getulio Vargas n.º 157, Vila Lutfalla, CEP 13570-400.

03- Os objetivos sociais dos estabelecimentos matriz e filial são: comércio, importação e exportação, distribuição e representação por contra própria ou de terceiros de veículos motorizados em geral, novos ou usados, inclusive tratores e seus implementos; pneus em geral; motocicletas e afins; aparelhos eletroeletrônicos em geral; peças e acessórios; álcool e produtos derivados de petróleo; exploração de oficina mecânica, funilaria e pintura; posto de serviço; podendo ainda executar trabalhos de intermediação e assessoramento técnico na compra e venda de bens em geral, as quais serão comuns a todos os seus estabelecimentos.

* 1916371306 5000 *

* 9361721612 5000 *

SEP 28 2007

Atestado de Autenticidade

Handwritten notes and markings in the top right corner.

1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE JAÚ
Rua Paulino Magel, 188 - Tel (14) 251.1133
AUTENTICAÇÃO

JAÚ/SP. 28 ABR, 2022

Autentico a presente documento eletrônico conforme o original em me apresento de que dou fé

Leonardo Zardo
ESCREVENTE AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO



1ª TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO
LETRAS E TÍTULOS DE JAU
Rua Paulino Maciel, 138 - Tel: (14) 3511-1111

AUTENTICACÃO

JAU/SP 28 ABR. 2022

Autenticado em nome de Leonardo Zardo
conforme o original em minha presença
de que dou fé

Leonardo Zardo
ESCRIVÃO AUTORIZADO

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICACÃO



Parágrafo Único: Poderá a sociedade participar do capital de outras empresas, congêneres ou não, na condição de quotista ou acionista.

04- O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLAUSULA 2.ª

DO CAPITAL SOCIAL

05- O capital social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em quotas sociais de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), no total de 5.000.000 (cinco milhões) de quotas, totalmente integralizado em moeda corrente nacional na seguinte proporção:

- Antonio Carlos Pelegrina.....	2.500.000 quotas R\$ 2.500.000,00
- Antonio Carlos Gallerani Pelegrina.....	1.250.000 quotas R\$ 1.250.000,00
- Antonio Diego Gallerani Pelegrina.....	1.250.000 quotas R\$ 1.250.000,00
Total.....	5.000.000 quotas R\$ 5.000.000,00

06- A responsabilidade de cada um dos sócios está limitada a importância do capital social, de acordo com o artigo 2.º "in-fine" do Decreto n.º 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLÁUSULA 3.ª

DA ADMINISTRAÇÃO E DIREITO DOS SÓCIOS

07- A sociedade é administrada e legalmente representada, em juízo ou fora dele, pelos sócios Antonio Carlos Pelegrina e Antonio Carlos Gallerani Pelegrina, que passam a

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO :
LETRAS E TÍTULOS DE JAÚ
Rua Paulino Magalhães, 138 - Tel: (14) 551-1111

AUTENTICAÇÃO

JAÚ/SP 28 ABR 2022

Autentico a presente escritura pública
conforme o original a mim apresentado
de que dou fé

Leonardo Zardo

ESCRITURANTE AUTENTADO

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICACAO



denominar-se Diretores, os quais, em conjunto ou isoladamente e com plenos poderes farão o uso da denominação social na pratica de todos os atos e negócios da gestão, assinando todos e quaisquer documentos, títulos e papéis relativos as atividades e operações da sociedade, podendo contrair empréstimos, financiamentos e obrigações com ou sem garantia real, onerando bens móveis ou imóveis da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os sócios que passam a denominar-se Diretores, respondem com os cargos de Diretor Presidente o sócio Sr. Antonio Carlos Pelegrina; Diretor Financeiro o sócio Sr. Antonio Carlos Gallerani Pelegrina.

Parágrafo Segundo: O sócio Sr. Antonio Diego Gallerani Pelegrina, menor impúbere, prestará seus trabalhos pessoais a sociedade, fazendo jus a retirada mensal a titulo de Pro-Labore, sem contudo participar da administração.

- 08- É vedado os sócios usarem a denominação social em negócios estranhos aos fins societários ou a favor de terceiros, o que será nulo de pleno direito, bem como praticarem outros atos que caracterizem abuso de poderes ou violação da Lei e do presente contrato, respondendo pessoalmente pelos excessos ou abusos cometidos, tanto civil como criminalmente, perante a sociedade e terceiros.
- 09- Os sócios, ora contratantes, poderão constituir procuradores, em nome da sociedade, para fins específicos, limitando nos respectivos instrumentos de mandato os poderes concedidos, os quais serão sempre por tempo determinado, com exceção daqueles outorgados sob a cláusula "ad-judicia".
- 10- Os sócios Diretores e não Diretores, quando no exercício de suas funções, farão jus a uma retirada mensal, a titulo de Pró-Labore, a ser fixada de comum acordo entre

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS DE JAÚ
Rua Paulino Maciel, 188 - Tel: (14) 3501-1505
AUTENTICAÇÃO

JAÚ/SP. 28 ABR. 2022

Autentico a presente escritura pública e seus anexos
conforme o original e mudo adre e mudo
de que dou fé

Leonardo Zardo
ESCREVENTE AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



elas, respeitada a capacidade econômico-financeira da sociedade, sendo as respectivas importâncias registradas como despesas operacionais da sociedade.

Parágrafo Único: Para o exercício de suas funções ficam os Diretores dispensados de prestar qualquer garantia, fiança ou caução.

CLÁUSULA 4.ª DO EXERCÍCIO SOCIAL

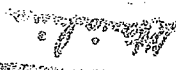

- 11- O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial e apurados os resultados do exercício, sendo que, após as deduções previstas em Lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção das suas respectivas quotas de capital. Os sócios poderão, ainda, deliberar pela não distribuição ou capitalização dos lucros apurados.

Parágrafo Único: Poderá ser levantado balanços intermediários para fins de apuração de lucros, com a finalidade de distribuir aos sócios, antecipadamente de ano calendário ou exercício não encerrado.

CLÁUSULA 5.ª DA CESSÃO OU TRANSFERENCIA DE QUOTAS

- 12- Em caso de aumento de capital, os sócios quotistas terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, proporcionado ao numero das que já possuíam no capital da sociedade.

1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100

INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
 DE MATERIAIS E COMPONENTES

08/04/2021

* 191881112808

* 191881112808



1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTOS
 LETRAS E TÍTULOS DE JAU
 Rua Paulino Magalhães, 188 - Tel. 3333-3333
 AUTENTICAÇÃO
 JAU/SP 28 ABR. 2021
 Autentico a expressão escrita em
 conforme o original e a minha fé
 de que dou fé
 Leonardo Zardo
 ESCRIVÃO AUTENTIFICADO
 VALIDO SOMENTE COM SELLO E ASSINATURA

JAÚ/SP 28 ABR. 2022

Autenticado e registrado em conformidade com o presente de que dou fé
Leonardo Zardo
ESCREVENTE AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM SELA DE AUTENTICAÇÃO



- 13- Nenhum sócio poderá ceder, transferir ou alienar, parte ou totalidade das suas quotas a terceiros, sem antes oferece-las aos demais sócios por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que estes em igualdade de condições, terão o direito de preferencia na aquisição.
- 14- O sócio que pretender se retirar da sociedade deverá comunicá-la com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, após cumprido o previsto no parágrafo anterior.
- 15- Concretizando-se a saída do sócio, sem alienação das suas quotas aos demais sócios ou terceiros, a sociedade reembolsará o valor da sua participação o que será apurado pelo valor do Patrimônio Líquido através do Balanço Patrimonial Especial a ser procedido, sendo o respectivo pagamento efetuado nas condições a serem acordadas na ocasião, sempre em prazo não inferior a 12 (doze) meses.
- 16- A admissão de novos sócios na sociedade dependerá da concordância unanime dos sócios ora contratantes. Nas demais deliberações prevalecerá a decisão da maioria absoluta dos sócios, representada pela respectiva proporcionalidade das quotas sociais, especialmente no que se refere a qualquer alteração deste instrumento de contrato social.

CLÁUSULA 6.ª

DA RETIRADA OU IMPEDIMENTO DEFINITIVO DE SÓCIOS

- 17- A sociedade não se dissolverá pela morte, ausência ou impedimento de um dos sócios, ficando os herdeiros, ou sucessores sub-rogados nos direitos do falecido, ausente ou impedimento, se nisso concordarem e mediante o procedimento legal aplicável Inexistindo concordância dos herdeiros ou sucessores quanto a continuidade na sociedade,

17171336

SEP 28 2004

17171336

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA DE TRÂNSITO

Município

CCCCC
CCCCC
CCCCC
CCCCC
CCCCC
CCCCC
CCCCC
CCCCC
CCCCC
CCCCC

AUTENTICAR E VALIDAR
CONFORME O ORIGINAL
de que dou fe.
Leonardo Zardo
ESCREVENTE AUTOMÁTICO
VALDO SOMENECUM SECRETARIA DE TRÂNSITO

JAU/SP 28 ABR 2022

1º TABELÃO DE NOTAS E PRO-
LETRAS E TÍTULOS DE
Rua Paulino Mesquita, 188 - Jd. Ipiranga
AUTENTICAÇÃO



1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS DE JAÚ
Rua Paulino Magalhães, 188 - Tel (14) 3511-2222

AUTENTICAÇÃO

JAÚ/SP 28 ABR 2022

Autenticado e apresentado a requerente de
conforme o original em triplicata de
de que ocorre

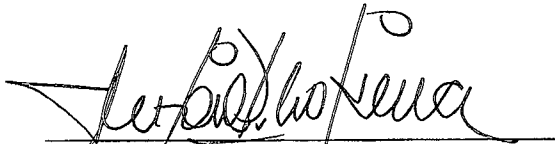
Leonardo Zardo
ESCREVENTE AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

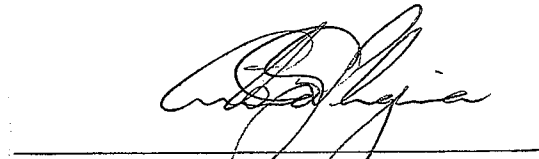



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam este Instrumento Particular de Contrato Social, lavrado em 3 (tres) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a fim de que se produza os devidos efeitos jurídico-legais.

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

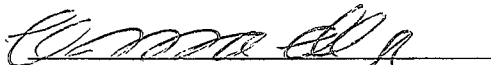
Jaú, 01 de Setembro de 2001


Antonio Carlos Pelegrina


Antonio Carlos Gallerani Pelegrina



Antonio Diego Gallerani Pelegrina neste ato representado pelo seu pai Sr Antonio Carlos Pelegrina

TESTEMUNHAS:


Orivaldo Roberto Bacheaga
RG no. 4.143.265 SSP-SP

Visto: Lei Federal no. 8906/94
- art. 1o. Parag. 2o.


Waldomiro Stefanini
RG no. 4.363.280 SSP-SP


Orivaldo Roberto Bacheaga
OAB-SP no. 27.308





JAVEP-VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ n.º 50.752.211/0001-59

30.ª Alteração

1ª TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS DE JAÚ
Rua Paulino Maciel, 188 - Tel: 4 3521-1329

AUTENTICAÇÃO

JAÚ/SP 28 ABR 2022

Autenticada presença do redator
conforme o original a mim apresentado
de que dou fé

Leonardo Zardo

ESCRIVENTE AUTORIZADO

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



01- **ANTONIO CARLOS PELEGRINA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do R.G. n.º 3.379.991 Exp. SSP-SP e do C.P.F. n.º 040.173.078-68, residente na cidade de Jaú-SP, à Av. Benedito Ferraz de Almeida Prado n.º 30, Vila Real, CEP 17208-780;

02- **ANTONIO CARLOS GALLERANI PELEGRINA**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, empresário, nascido em 24/08/1975, portador do R.G. n.º 23.540.346-5 Exp. SSP-SP e do C.P.F. n.º 190.852.038-80, residente na cidade de Jaú-SP, à Rua Conego Anselmo Valvekens n.º 162, apto 10, Centro, CEP 17201-250;

03- **ANTONIO DIEGO GALLERANI PELEGRINA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 08/04/1986, portador do R.G. n.º 43.471.460-4 Exp. SSP-SP e do C.P.F. n.º 215.785.958-60, residente na cidade de Jaú-SP, à Av. Benedito Ferraz de Almeida Prado n.º 30, Vila Real, CEP 17208-780, neste ato representado pelo seu procurador Antonio Carlos Pelegrina.

Únicos sócios que fazem parte da empresa "JAVEP-VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA", com sede na cidade de Jaú-SP, à Av. Antonio Henrique G. Pelegrina n.º 55, Zona Industrial, CEP 17203-580, com contrato social arquivado na Jucesp sob n.º **35217174336** de 28 de setembro de 2001 e última alteração registrada sob n.º 426.155/20-8 de 29 de outubro de 2020, resolve de comum acordo alterar o referido contrato social mediante o que adiante segue, que, mutua e reciprocamente, outorgam e aceitam a saber:

**1.ª (PRIMEIRA)
DO CAPITAL SOCIAL**

Os sócios resolvem neste ato, aumentar o capital social de R\$ 63.500.000,00 (sessenta e três milhões e quinhentos mil reais) para a importância de R\$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais), dividido em quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), no total de 67.000.000 (sessenta e sete milhões) de quotas.

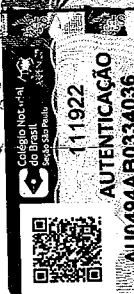
O aumento do capital social no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), é totalmente integralizado neste ato, pelos sócios, com os seguintes recursos:

- ✓ **R\$ 734.486,44** (setecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) com o saldo da conta "Reservas de Lucros após 31/12/1995", constante do balanço encerrado em 31/12/2021; na seguinte proporção: **R\$ 118.734,24** (cento e dezoito mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos) pelo sócio Antonio Carlos Pelegrina; **R\$ 402.658,09** (quatrocentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e nove centavos) pelo sócio Antonio Carlos Gallerani

JAÚ/SP : 28 ABR. 2022

Autenticada presencialmente em 27/04/2022
conforme o Original, a fim de assegurar a
de que ocorre

Leonardo Zardo
ESCRIVÃO AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



Pelegrina e R\$ 213.094,11 (duzentos e treze mil, noventa e quatro reais e onze centavos) pelo sócio Antonio Diego Gallerani Pelegrina.

- ✓ R\$ 2.765.513,56 (dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e seis centavos), com o saldo da conta "Juros Remuneratórios do Capital Próprio", constante do balanço encerrado em 31/12/2021; na seguinte proporção: R\$ 524.465,76 (quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos) pelo sócio Antonio Carlos Pelegrina; R\$ 1.375.741,91 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos) pelo sócio Antonio Carlos Gallerani Pelegrina e R\$ 865.305,89 (oitocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinco reais e oitenta e nove centavos) pelo sócio Antonio Diego Gallerani Pelegrina.

O capital social de R\$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais), já totalmente integralizado, em moeda corrente nacional está distribuído entre os sócios como segue:

a)	Antonio Carlos G. Pelegrina	34.015.900	Quotas	R\$	34.015.900,00	50,77%
b)	Antonio Diego G. Pelegrina	20.615.900	Quotas	R\$	20.615.900,00	30,77%
c)	Antonio Carlos Pelegrina	12.368.200	Quotas	R\$	12.368.200,00	18,46%
	Total	67.000.000	Quotas	R\$	67.000.000,00	100,00%

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

2.ª (TERCEIRA) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em vista das alterações havidas, os sócios resolvem dar nova redação ao contrato social, atualizando-o, cujo vigoramento é a partir deste instrumento, em substituição aos anteriores, como segue:

CONSOLIDAÇÃO E NOVA REDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA-DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE DA SOCIEDADE

A sociedade empresária gira sob a denominação de **JAVEP-VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, com endereço a Avenida Antonio Henrique G. Pelegrina, n.º 55, Zona Industrial, CEP 17203-580, na cidade de Jaú-SP, com o nome fantasia de "JAVEP"; com filiais:

- **Filial 01** em São Carlos-SP, a Avenida Comendador Alfredo Maffei n.º 200, Jardim Gibertoni, CEP 13561-270, NIRE 35902489461, CNPJ n.º 50.752.211/0002-30;
- **Filial 02** em Marília-SP, a Avenida Tiradentes n.º 1360, bairro Fragata, CEP 17519-000, NIRE 35902642111, CNPJ n.º 50.752.211/0005-82;

JAÚ/SP 28 ABR 2022

Autenticado e apresentado a este Tabelião conforme o original em meu escritório de que dou fé
Leonardo Zardo
ESCREVENTE AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTEN



- **Filial 03** em São José do Rio Preto-SP, à Avenida José Munia n.º 6400, Jardim Francisco Fernandes, CEP 15090-275, NIRE 35904937878, CNPJ n.º 50.752.211/0007-44.
- **Filial 04** em Marília-SP, a Avenida Carlos Artêncio n.º 170, Bairro Fragata, CEP 17519-255, NIRE 35905330209, CNPJ n.º 50.752.211/0008-25.
- **Filial 05** em Ribeirão Preto-SP, à Avenida Braz Olaia Acosta n.º 2040, Bairro Nova Aliança, CEP 14026-610, NIRE 35906086719, CNPJ n.º 50.752.211/0009-06.

Parágrafo Primeiro – É facultado à sociedade, a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou suprimir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Segundo – A sociedade por deliberação de maioria de quotas, pode se transformar em qualquer outro tipo de sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETOS SOCIAIS

Constitui objeto da sociedade:

Matriz: Comércio, importação e exportação, distribuição e representação por contra própria ou de terceiros de veículos motorizados em geral novos ou usados inclusive motocicletas e afins e pneus em geral; Comercio varejista de peças e acessórios para veículos; Óleos e lubrificantes, álcool e produtos derivados de petróleo; Serviços de oficina mecânica e assistência técnica; Funilaria, pintura e lanternagem; Lavagem, lubrificação, cristalização e polimentos de veículos; Locação de pátio com estacionamento e guarda de veículos; Instalação de peças e acessórios para veículos; Intermediação e consultoria em investimentos financeiros; Intermediação em contratos, seguros, títulos, consórcios, de negócios e bens móveis em geral. **Filial 01** (NIRE 35902489461), **Filial 02** (NIRE 35902642111); **Filial 03** (NIRE 35904937878) e **Filial 05** consistem em: Comercio de veículos motorizados em geral novos ou usados, Comercio varejista de peças e acessórios para veículos; Lubrificantes, Serviços de oficina mecânica e assistência técnica; Funilaria, pintura e lanternagem; Lavagem, lubrificação, cristalização e polimentos de veículos; Locação de pátio com estacionamento e guarda de veículos; Instalação de peças e acessórios para veículos; Intermediação e consultoria em investimentos financeiros; Intermediação em contratos, seguros, títulos, consórcios, de negócios e bens móveis em geral e **Filial 04** (NIRE 35905330209) consiste em: depósito fechado.

Parágrafo Único: Pode a sociedade participar do capital de outras empresas, congêneres ou não, na condição de quotista ou acionista.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2001 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA-CAPITAL SOCIAL E QUOTAS DE CADA SÓCIO



O capital social é de R\$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais), dividido em 67.000.000 (sessenta e sete milhões) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), já totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, estando distribuído entre os sócios conforme segue:

a)	Antonio Carlos G. Pelegrina	34.015.900	Quotas	R\$	34.015.900,00	50,77%
b)	Antonio Diego G. Pelegrina	20.615.900	Quotas	R\$	20.615.900,00	30,77%
c)	Antonio Carlos Pelegrina	12.368.200	Quotas	R\$	12.368.200,00	18,46%
	Total	67.000.000	Quotas	R\$	67.000.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro – O capital social da filial n.º 01 (NIRE 35902489461) consiste em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e da filial n.º 02 (NIRE 35902642111) consiste em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo Segundo – A sociedade pode ter seu capital aumentado quantas vezes forem necessárias, pela criação de partes novas, pela conversão de bens e por reservas, mediante deliberação dos sócios.

Parágrafo Terceiro – O capital social pode igualmente ser reduzido, inclusive pela amortização de partes, nas mesmas condições exigidas para o aumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único – Quanto às obrigações sociais, os sócios não respondem subsidiariamente, conforme o disposto nos Art. 1.054 e 997, do CC/2002.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade é exercida pelos sócios Srs. Antonio Carlos Pelegrina e Antonio Carlos Gallerani Pelegrina, que passam a denominar-se Administradores; que fazem uso da denominação social individualmente, ficando-lhes, no entanto vedado mesmo individualmente o uso para fins estranhos e alheios as atividades da empresa, tais como: avais, endossos de favor, cartas de fianças e outros atos que possam implicar em responsabilidade para a sociedade, agindo sempre de modo a objetivar o maior incremento dos negócios sociais cabendo a eles a responsabilidade e ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial podendo praticar todos os atos compreendidos nos objetivos sociais. É lícito aos sócios administradores constituir procuradores em nome da sociedade com poderes para a prática de atos definidos em cada instrumento, vedado o substabelecimento sempre que não haja expressado autorização no próprio instrumento, procurações essas sem prazo de validade, ressalvadas as de caráter "ad judicial" que têm tratamento por legislação própria.

Parágrafo Único: Os sócios Administradores terão os seguintes cargos: Antonio Carlos Pelegrina - Diretor Presidente e Antonio Carlos Gallerani Pelegrina - Diretor Financeiro.

CLÁUSULA SETIMA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE

JAÚ/SP 28 ABR. 2022

Autenticado a presença do escrevente em conformidade com a original e em apresentação de que dou fe
Leonardo Zardo
ESCREVENTE/AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



Os sócios administradores terão direitos a uma retirada mensal a título de "pró-labore", dentro das possibilidades sociais/financeiras e limitações da Lei.

Parágrafo Único: O sócio Sr. Antônio Diego Gallerani Pelegrina, prestará seus trabalhos pessoais à sociedade, fazendo jus à retirada mensal a título de Pro-Labore, sem contudo participar da administração.

CLÁUSULA OITAVA - RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincide com o ano civil, encerrando a 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial da sociedade, apurando-se os lucros ou prejuízos sociais.

Parágrafo Primeiro - Após o levantamento determinado na presente cláusula e das providências exigidas por lei, os sócios decidem em comum acordo a maneira da distribuição dos lucros apurados.

Parágrafo Segundo - A sociedade pode, no curso do exercício social, distribuir lucros, por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários, para esse fim, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 do CC/2002.

Parágrafo Terceiro - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais do quadro societário, segundo autoriza o Art. 1007 da Lei n. 10.406/2002.

Parágrafo Quarto - No caso de apurar-se prejuízo em um exercício social, o mesmo pode ser suportado ou dividido entre os sócios, na proporção das quotas de capital que possuírem na sociedade, ou ainda serem amortizados em exercícios sociais futuros, conforme a Lei em vigor na época do ocorrido.

CLÁUSULA NONA - CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

Parágrafo Único - O sócio retirante deverá comunicar sua decisão com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, através de carta registrada e, seus haveres serão apurados em Balanço Especial e pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, sucessivas, corrigidas na forma da lei, sem afetar a posição econômica financeira da empresa, vencendo-se a primeira delas, 30 (trinta) dias após a apuração de seus haveres.

CLÁUSULA DECIMA - DA INCAPACIDADE OU FALECIMENTO DE SÓCIO

A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento, ausência declarada ou incapacidade de qualquer dos sócios, os haveres do "de cujus", impedido ou ausente, serão apurados em

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS
LETRAS E TÍTULOS DE J
Rua Paulino Maciel, 133 - Tel: (14) 352...
AUTENTICACÃO
JAÚ/SP - 28 ABR. 2022
Autenticado e registrado em cartório
conforme o original em minha presença
de que dou fé
Leonardo Zaido
Código Notarial
1922
AUTENTICACÃO
AU0494AB0334040

balanço especial e pagos a seus herdeiros declarados em juízo na forma do parágrafo único da cláusula anterior.

Parágrafo Único – O balanço será levantado e apurado com a data do último dia do mês do evento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO/LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, em reunião extraordinária devidamente convocada para este fim, respeitando o quorum deliberativo previsto no artigo 1.071 da Lei n. 10.476/2002.

Parágrafo Primeiro - No caso de liquidação, dissolução, falência, retirada ou exclusão de um dos sócios ou mais sócios, a Sociedade não se dissolverá, continuando a existir como os sócios remanescentes, devendo ser levantado na data do evento um balanço patrimonial especial, para apreciação dos haveres daquele sócio. Não obstante a sociedade ser contratada por tempo indeterminado, a mesma não entra em liquidação ou dissolução em qualquer hipótese a não ser por comum e expresso consenso dos sócios previstas neste instrumento, ou ainda por determinação de Lei.

Parágrafo Segundo – Em caso de liquidação, observar-se-á legislação aplicável em vigor. A sociedade poderá ser dissolvida nas hipóteses previstas em lei, ou mediante a deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – FORO

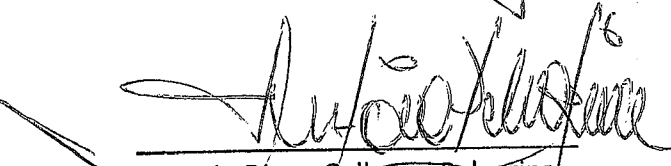
Fica eleito o foro da Comarca de Jaú, sobre outros por mais privilegiado que seja, para as questões emergentes deste instrumento.

Estando assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, conjuntamente com 02 (duas) testemunhas para os fins de direito.

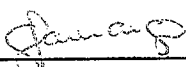
Jaú, 02 de janeiro de 2022.



Antonio Carlos Pelegrina


Antonio Carlos Gallerani Pelegrina


Antonio Diego Gallerani Pelegrina
Representado pelo seu procurador
Antonio Carlos Pelegrina

TESTEMUNHAS:


Andrea Maria Alves de Camargo
RG n.º 18.217.325 SSP-SP


Waldomiro Stefanini
RG n.º 4.363.280-4 SSP-SP

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTE
LETRAS E TÍTULOS DE J
Rua Paulino Maciel, 188 - Tel: (14) 3571-
AUTENTICAÇÃO

JAÚ/SP... 28 ABR. 2022

Autenticado e presente com o original
conforme o original e em sua presença
de que dou fé
Leonardo Zardo
ESCREVENTE AUTO 2.122
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO

